



**PROCESSO Nº 50500.111291/2021-31**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada no Setor de Indústria, Quadra 03, Lote 67, Ceilândia, CEP: 72.265-030, em Brasília/DF, representada neste ato pelo seu sócio, o Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 819.049.831-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.111291/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais **3 (três) meses**, com início na data de **31/12/2023** e término em **31/03/2024**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2021 de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, para atender a demandas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 53.224,51 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, para o período de 3 (três) meses, considerando os valores unitários, conforme tabela abaixo, e o quantitativo proporcional para o período da prorrogação.

ITEM	FAIXA	CUBAGEM	DISTÂNCIA	Valor Unitário R\$
1	0 a 50	1.085,41	39	0,4341
2	51 a 500	67,50	490	0,2435
3	501 a 1700	542,15	1.232	0,2223
4	1701 a 3000	161,86	2.140	0,0741

5	Acima de 3000	7,50	4.174	0,0741
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS				10.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 53.224,51 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-74

Nota de Empenho: 2023NE000128 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.661,23 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**EDINEI DIAS DOS SANTOS**  
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 04/10/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19138734** e o código CRC **6586C11B**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.111291/2021-31

SEI nº 19138734